

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.667, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

(ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3° DA LEI N° 4.662, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, RECURSOS RECEBIDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

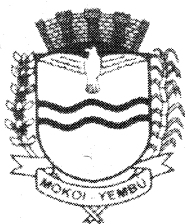
Art. 1° O Art. 3° da Lei n° 4.662, de 22 de dezembro de 2020 passa a ter a seguinte redação:

Art. 3° Fica também, o Poder Executivo, autorizado a abrir no orçamento de 2021, Crédito Adicional Especial, que será classificado da seguinte forma:

19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
101220006.2.121 - ENFRENTAMENTO AO COVID-19
FONTE DE RECURSOS:05
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica.....R\$ 200.000,00

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, seus efeitos, a 1° de janeiro de 2021.

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP.



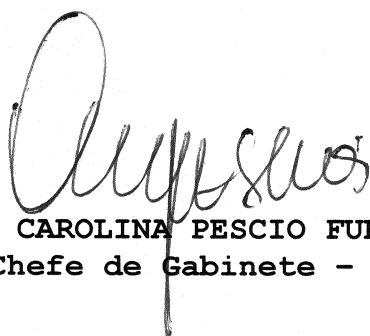
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento Administrativo do Município de
Dois Córregos, aos catorze dias do mês de janeiro do ano
dois mil e vinte e um.



RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.



ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -